



FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 02/12/1969 - FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ 04.822.151/0001-86 - R. PAES DE SOUZA, 424 - GUAMÁ, BELÉM - PA, 66075-030



PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA O RETORNO DE PÚBLICO AOS ESTÁDIOS

(ATUALIZAÇÃO)



COMPETIÇÕES FPF E CBF

2022





FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 02/12/1969 - FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ 04.822.151/0001-86 - R. PAES DE SOUZA, 424 - GUAMÁ, BELÉM - PA, 66075-030



DIRETRIZ ADMINISTRATIVA Nº 003/2022

3ª EDIÇÃO NORMATIVA | 09 DE MARÇO DE 2022

ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA NO RETORNO DO PÚBLICO AOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL DO PARÁ, NAS COMPETIÇÕES CBF E FPF

1. INTRODUÇÃO

Esta Diretriz Administrativa tem por objetivo atualizar o Protocolo de Retorno do Público aos Estádios de Futebol do Pará, com recomendações baseadas em evidências científicas e médicas, além do necessário cumprimento da lei e das orientações das autoridades governamentais e sanitárias.

2. RECOMENDAÇÕES GERAIS

a) Venda de bebidas alcoólicas:

- Permanece autorizada a venda de bebidas alcoólicas (exclusivamente cervejas e chopes), água e refrigerantes nos estádios, obedecida a Lei Nº 9.354 de 27 de Dezembro de 2017 e suas alterações, preferencialmente por vendedores ambulantes, evitando-se assim o deslocamento do torcedor aos bares, preservando-se o previsto no Art. 28 da Lei 10.671/2003;
- Bebidas alcoólicas devem ser condicionadas em copos plásticos ou de papel descartáveis, **vedada a distribuição de garrafas, latas e recipientes de vidro**, com os vendedores usando equipamentos de proteção individual (EPI), tais como máscaras e face-shields, sendo proibida a venda e entrega de bebida alcóolica a menores de 18 (dezoito) anos, respondendo o fornecedor e/ou pessoa física autor desta conduta, civil e criminalmente, nos termos da Lei Federal Nº 8.069/90 e demais leis vigentes;
- Permanece vedada a entrada de pessoas portando qualquer tipo de bebida





FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 02/12/1969 - FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ 04.822.151/0001-86 - R. PAES DE SOUZA, 424 - GUAMÁ, BELÉM - PA, 66075-030



alcoólica nos estádios conforme dispõe a Lei.

b) Comparecimento do Torcedor

- **O ACESSO SOMENTE SERÁ PERMITIDO AO TORCEDOR COM PASSAPORTE VACINAL COM 2 (DUAS) VACINAS OU 1 (UMA) EM CASO DE VACINA DE DOSE ÚNICA, COM PERCENTUAL DE PÚBLICO PREVISTO EM DECRETO ESTADUAL, QUANDO O DECRETO MUNICIPAL NÃO IMPUSER NÚMERO INFERIOR, EM CIDADES EM QUE O BANDEIRAMENTO NÃO IMPUSER NORMATIVA EM CONTRÁRIO;**
- **PERMITIDO O ACESSO DE TORCEDORES MENORES (DE 05 A 17 ANOS) COM PASSAPORTE VACINAL COM DUAS VACINAS OU UMA EM CASO DE VACINA DE DOSE ÚNICA;**
- **O ACESSO DE TORCEDORES IDOSOS (MAIORES DE 60 ANOS), SOMENTE SERÁ PERMITIDO PARA AQUELES QUE TIVEREM TOMADO A DOSE DE REFORÇO (3ª DOSE);**
- **FICA PERMITIDO O ACESSO DE TORCIDA VISITANTE NOS JOGOS, EXCETUANDO-SE TORCIDA DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS, E NOS JOGOS ENTRE REMO E PAYSANDU, POR ORIENTAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA.**
- **CONTINUA IMPOSSIBILITADO DE COMPARECER AOS JOGOS O TORCEDOR QUE:**
 - Apresentar sintomas relacionados à COVID-19 e suas variantes, ou já esteja diagnosticado com a doença, ainda que vacinado;
 - Esteja no período de 10 dias desde que teve os primeiros sintomas relacionados à Covid-19, Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) (mesmo que não tenha feito teste de diagnóstico e que já não apresente sintomas), ainda que vacinado;
 - Estiver aguardando receber o resultado de teste para a COVID-19 ou suas variantes;





FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 02/12/1969 - FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ 04.822.151/0001-86 - R. PAES DE SOUZA, 424 - GUAMÁ, BELÉM - PA, 66075-030



- Tiver contato com alguém que teve a doença nos últimos 10 dias;
- É recomendável que, caso se enquadre em uma das situações acima descritas, o torcedor mantenha o isolamento domiciliar.

c) Providências quanto ao Protocolo de Segurança:

- Ficam mantidas as recomendações quanto as providências atinentes ao Protocolo de Segurança, devendo a Federação Paraense de Futebol e os Clubes responsáveis em divulgar essas atualizações;
- Devem os Clubes ampliar ao máximo as áreas de fluxos (entrada, saída e circulação) evitando-se aglomerações, de forma a minimizar o número de pessoas no mesmo local;
- Devem ser reforçadas aos torcedores as orientações através de comunicação sonora e visual quanto aos cuidados, proteção e combate ao COVID-19, com relação ao uso de máscaras, a etiqueta respiratória e a higienização adequada das mãos, dentre outras medidas;

d) Revogações e atualizações

- Ficam revogadas as disposições do Protocolo contrárias a esta atualização, e mantidas as diretrizes anteriores que não confrontem com esta, visando minimizar a possibilidade de contágio pelo Covid-19 e suas variantes.
- **ESTE PROTOCOLO PODERÁ SER REVISTO A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DESTA COMISSÃO, EM FACE A MUDANÇA DE SITUAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 E SUAS VARIANTES, DE EPIDEMIA GRIPAL OU OUTRAS, OU AINDA POR DECISÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS OU SANITÁRIAS.**

A COMISSÃO

